

AVISO DE DISPENSA Nº 040/2025 SMS
PROCESSO Nº 040.0001129/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, através da Agente de contratação regularmente nomeada pela Portaria de 407/2025 de 03 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições/contratações DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, torna público que realizará acolhimento de propostas de fornecedores (Pessoas Jurídicas) interessadas em prestar os serviços de manutenção em aparelhos e equipamentos hospitalares, visando atender as necessidade desta secretaria, conforme demanda comprovada em relatórios anexos e especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EM BALANÇA ADULTA	SERV.	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
2	MANUTENÇÃO EM BALANÇA INFANTIL	SERV.	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
3	REPARO DE DOPPLER FETAL	SERV.	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
4	REPARO DE ESFIGNAMANOMETRO	SERV.	140	R\$ 65,00	R\$ 9.100,00
5	REPARO DE ESTETOSCÓPIO	SERV.	140	R\$ 45,00	R\$ 6.300,00

R\$ 42.700,00

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do E-mail: cplflorianosaude@gmail.com. Serão acolhidas propostas apresentadas até o dia 10 de junho de 2025, às 13:00h.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do E-mail: cplflorianosaude@gmail.com.

Floriano-PI, 26 de maio de 2025

Juciane de Sousa Silva
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde Floriano/PI

Visto:

Caroline De Almeida Reis
Secretária Municipal de Saúde de Floriano/PI

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparo e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano/PI e unidades anexas, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo total estimado para a futura contratação para a aquisição do objeto será de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)** por todo o período de vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2 O presente processo tem por objeto suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano, atendendo à demanda, com fulcro no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

2.3 O objetivo da contratação tem como justificativa garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, melhorar a qualidade do atendimento e reduzir custos com reparos emergenciais.

2.4 Os equipamentos utilizados nos estabelecimentos públicos de saúde são essenciais para a prestação de atendimento médico de qualidade. A manutenção adequada e contínua desses equipamentos é crucial para garantir o diagnóstico preciso, a realização eficiente de exames e a segurança dos pacientes.

2.5 A realização de manutenção preventiva e corretiva contribui para a redução de falhas inesperadas e custos com reparos emergenciais, além de prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

2.6 Desse modo, a contratação de empresa especializada para a manutenção dos equipamentos é necessária para assegurar que os serviços de saúde possam ser

prestados de forma contínua e eficiente, evitando interrupções que poderiam comprometer o atendimento à população.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, trata-se da contratação necessária de empresa especializada em serviços de reparo e manutenção em aparelhos e equipamentos hospitalares, tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos aparelhos e equipamentos médicos utilizados nas unidades de saúde vinculadas a esta Secretaria. A manutenção preventiva e corretiva é essencial para a realização de atendimentos de qualidade à população, assegurando diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, além de transmitir segurança aos profissionais que prestam serviço e aos pacientes que são atendidos em momentos de vulnerabilidade. Tais equipamentos encontram-se pormenorizados em tópico específico deste Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Cumprir as exigências deste Termo de Referência;

4.2 Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição completa dos serviços;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço a ser contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Responder pelas despesas relativas a material, funcionários, acidentes de trabalho, de seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, fretes, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição do objeto contratado;

4.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; atender prontamente às solicitações da fiscalização do município referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;

4.9 Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, adicional noturno, hora extra, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.10 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.11 A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, arcando com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante. Assumir inteira responsabilidade pela execução da entrega dos serviços, devendo garantir a qualidade destes e mão de obra empregada na execução do objeto do Termo;

4.12 Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição dos serviços fornecidos por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante;

4.13 Deverá fornecer um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação;

4.14 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15 Não haverá exigência da garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.16 A quantidade com especificações dos serviços a serem adquiridos devem constar abrangência geral dentro de cada item.

4.17 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

5.5 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do serviço fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado comprovadamente diferente da solicitação, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA e INMETRO, conforme cada caso;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade, do órgão requisitante.

5.8 Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.9 A não execução dos serviços dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se refere neste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos serviços nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;

7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

7.1.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PROCESSO DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1 SICAF;

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de preços foi realizada através do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, onde a especificação e o valor total do objeto para a futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EM BALANÇA ADULTA	SERV.	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
2	MANUTENÇÃO EM BALANÇA INFANTIL	SERV.	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
3	REPARO DE DOPPLER FETAL	SERV.	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
4	REPARO DE ESFIGNAMANOMETRO	SERV.	140	R\$ 65,00	R\$ 9.100,00
5	REPARO DE ESTETOSCÓPIO	SERV.	140	R\$ 45,00	R\$ 6.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.700,00

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
2038/2039/2052	3.3.90.39.00.00	500/600